



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 101/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR MAIORIA, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 45/2009, CELEBRADO ENTRE A UFES E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE ÀS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO; **3) APLICAR** A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.595,79 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME O ITEM b.1 DA CLÁUSULA SÉTIMA DO SUPRACITADO CONTRATO; **4) DETERMINAR** A DEVOLUÇÃO, POR PARTE DA FCAA, DE R\$ 83.660,34 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), VALOR RELATIVO À AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO, E R\$ 22.546,44 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), QUANTIA REFERENTE AO FUNDO DE RESCISÃO, AMBOS OS VALORES CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELA TAXA DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC); **5) REMETER** OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA UNIVERSIDADE PARA NOTIFICAR A DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA; E **6) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A ADOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **3.511/2009-41**.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

ARMANDO BIONDO FILHO
DECANO NA PRESIDÊNCIA